



Webinar: Consulta ao processo de revisão das normas de Cadeia de Custódia

24 Novembro 2025



**FLORESTASTM
PARA TODOS
PARA SEMPRE**

AGRADECIMENTOS



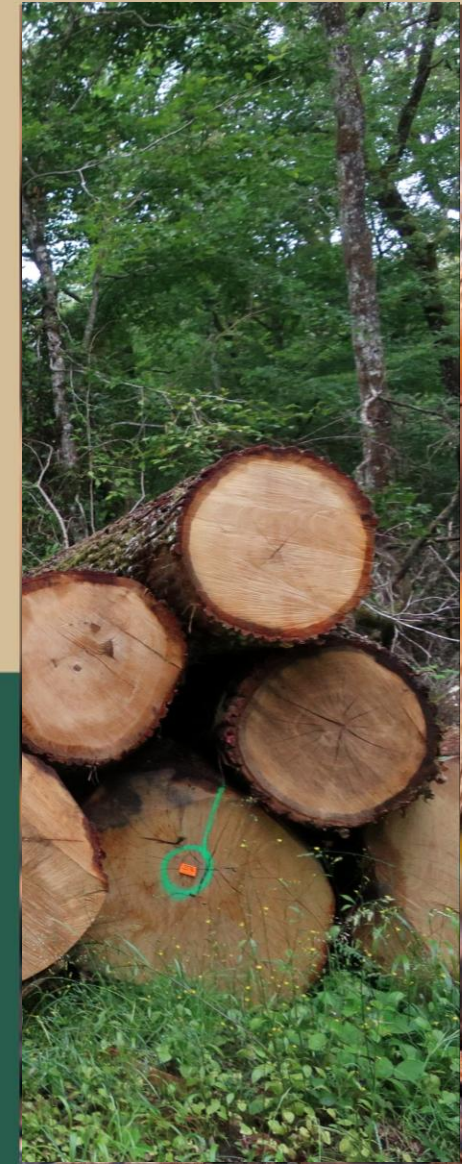
Raquel Sanmartin,

*Membro do Core Working Group para a
revisão da norma de Cadeia de Custódia FSC.*

Associada do FSC Portugal e do FSC Espanha.

*Licenciada em Engenharia Florestal e dos
Recursos Naturais (ISA), é consultora e
auditora independente em Cadeia de
Custódia de vários referenciais de sistemas de
gestão nacionais e internacionais.*

Atualizações do processo e cronograma



Cronograma para a revisão CoC



Datas importantes!

2ª CONSULTA

De 15 Novembro 2025
a 25 Janeiro 2026

2 WEBINARS

18 Novembro
(9:00 – 10:30 CET)

3 Dezembro
(16:00 – 17:30 CET)

3ª CONSULTA

De 1 Maio a 31 Maio
2026

Principais normativos de Cadeia de Custódia

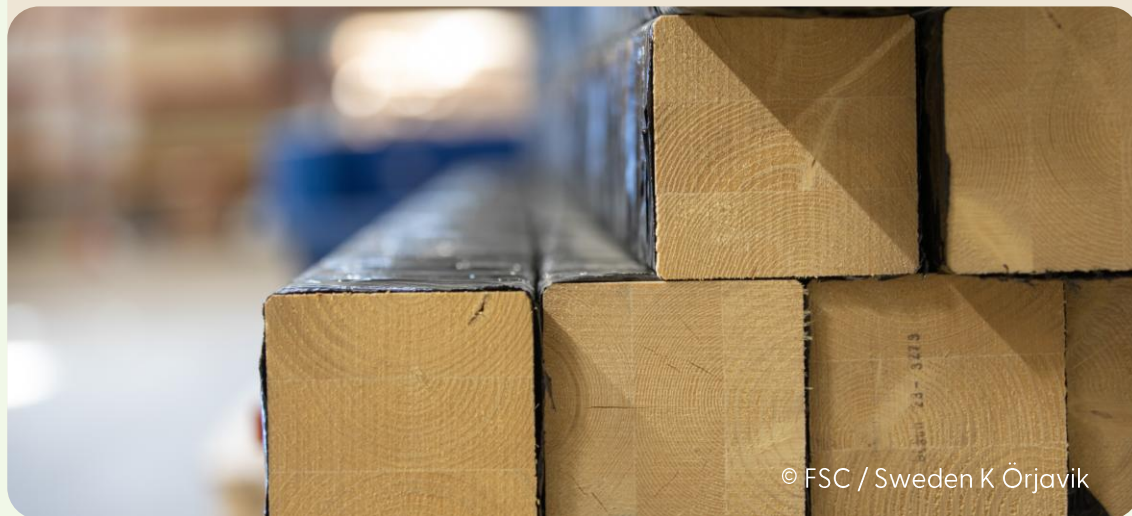


ALEGAÇÕES FSC

Alegações FSC

FSC CFM

1. 70% de contribuição na alegação
2. Vendido apenas como produto bruto ou semiacabado (B2B)



© FSC / Sweden K Örjavik

ADVICE-40-004-17

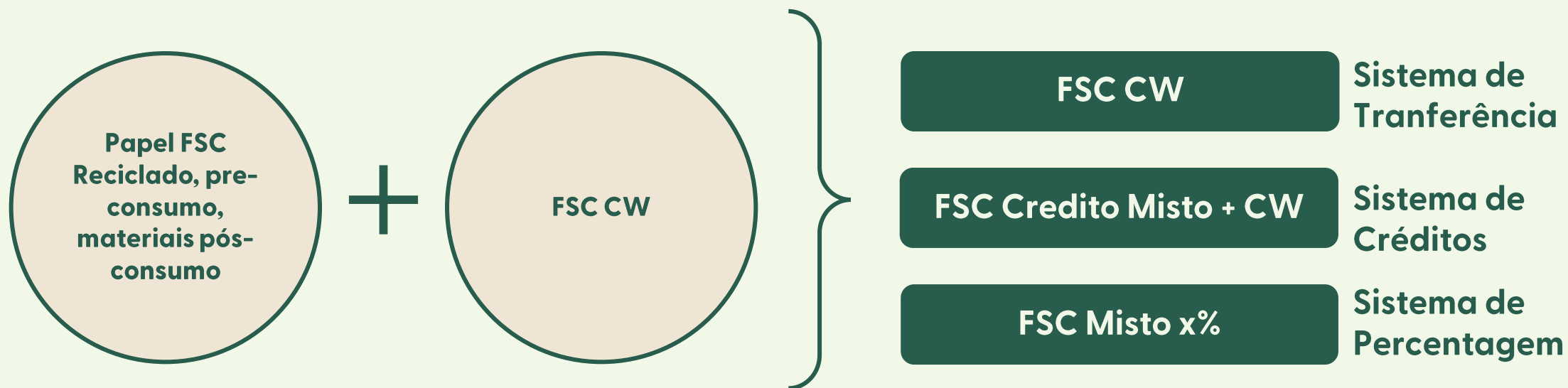
Os produtos 100% fabricados com materiais recuperados podem ser declarados como FSC Misto.



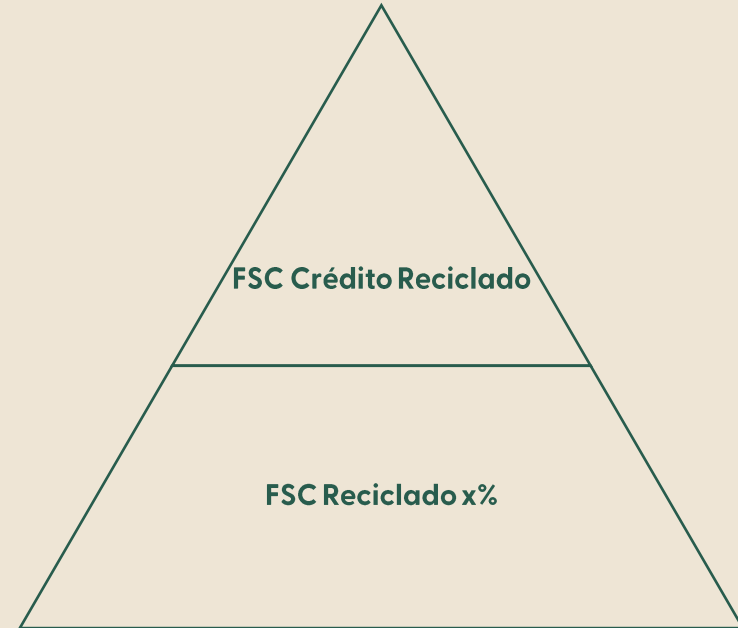
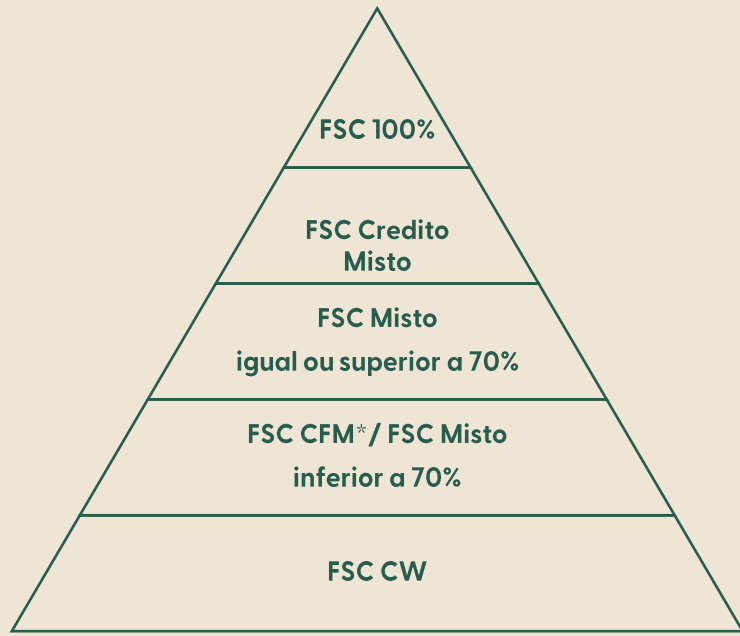
Alterações propostas:

Alegação de saída para entradas de FSC CW + FSC Reciclado/Recuperado

Incluir a possibilidade de uma alegação de saída, quando os materiais de entrada forem uma combinação de: FSC CW e FSC reciclado / recuperado



Opções de Downgrading



*CFM Controlled Forest Management

OUTSOURCING / TERCEIRIZAÇÃO/ SUBCONTRATAÇÃO

Outsourcing / Terceirização / Subcontratação

Alterações propostas a FSC-STD-40-004

REQUISITOS CLAROS:



**Contratados
certificados vs. não-
certificados**



**Prestadores de
Serviços certificados**



**Âmbito das atividades
que podem ser
terceirizadas /
subcontratados**
(ex., exploração florestal)

NOVAS REGRAS:



**Regras para
subcontratação
adicional**

Apenas permitido:

- . a contratados certificados; ou
- . com acordo tripartido entre CH,
contratado + subcontratado

NOVAS EXCEÇÕES:



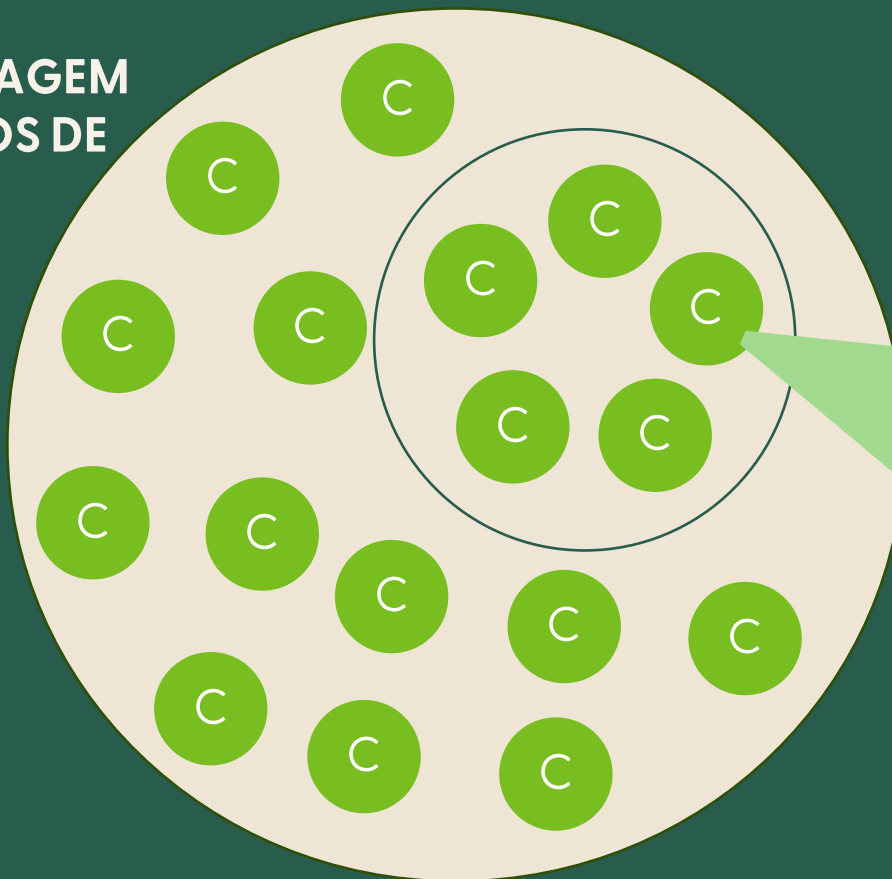
**Locais de
armazenamento e
atividades logísticas**

se não houver risco de mistura

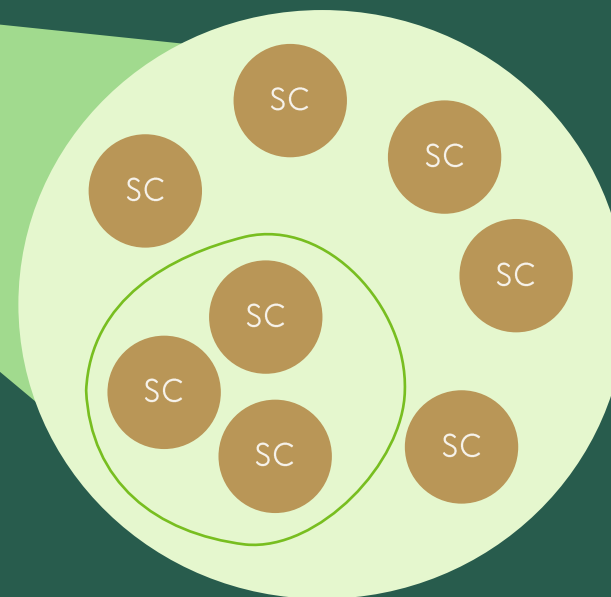
Método proposto para avaliação de subcontratados

Alterações propostas a FSC-STD-20-011

**Passo 1: AMOSTRAGEM
DE CONTRATADOS DE
ALTO RISCO**



**Passo 2: SE OS
CONTRATADOS TIVEREM
SUBCONTRATADOS,
REALIZAR UMA AMOTRA
AOS SUBCONTRATADOS**



Outsourcing / Terceirização / Subcontratação

Alterações propostas a FSC-STD-20-011

Alto Risco (risco de mistura)



Todo o processo de fabricação de um produto



Mistura de materiais de entrada

ex., FSC 100% misturado com FSC CW



Aplicação do rótulo FSC



Atividades essenciais para o desenvolvimento e manutenção do sistema de gestão

Alto Risco (Requisitos Fundamentais de Trabalho CLR)



Preocupações fundamentadas relativas à conformidade com os CLR

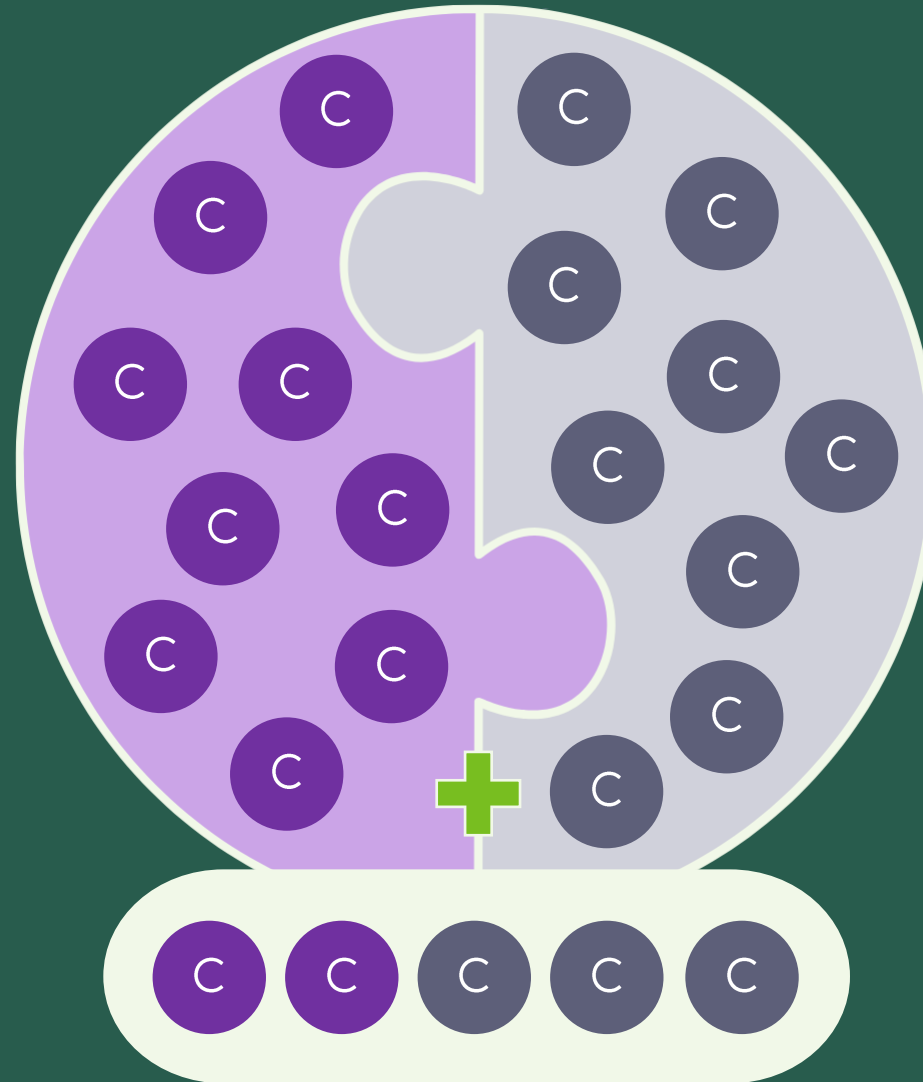


Classificação de alto risco para os CLR por país/região (matriz de risco CLR do FSC) e não se aplica:

- 1) Sem CLR NCs nos últimos 5 anos; OU
- 2) Auditoria de 1.ª/2.ª/3.ª parte abrangendo os CLR do FSC.

Avaliação de Contratos de Alto Risco

*Alto Risco baseado
no risco de mistura*



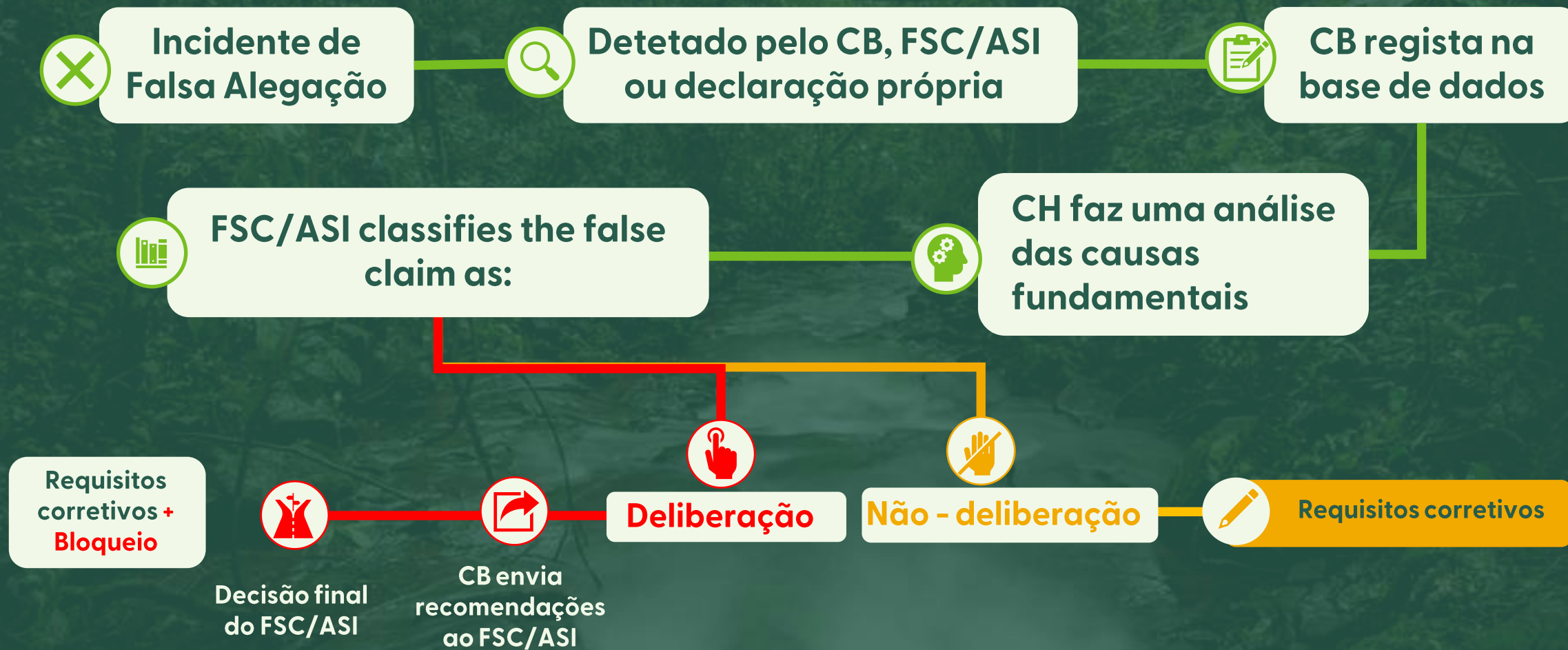
*Alto Risco
baseado nos CLR*

FALSAS ALEGAÇÕES

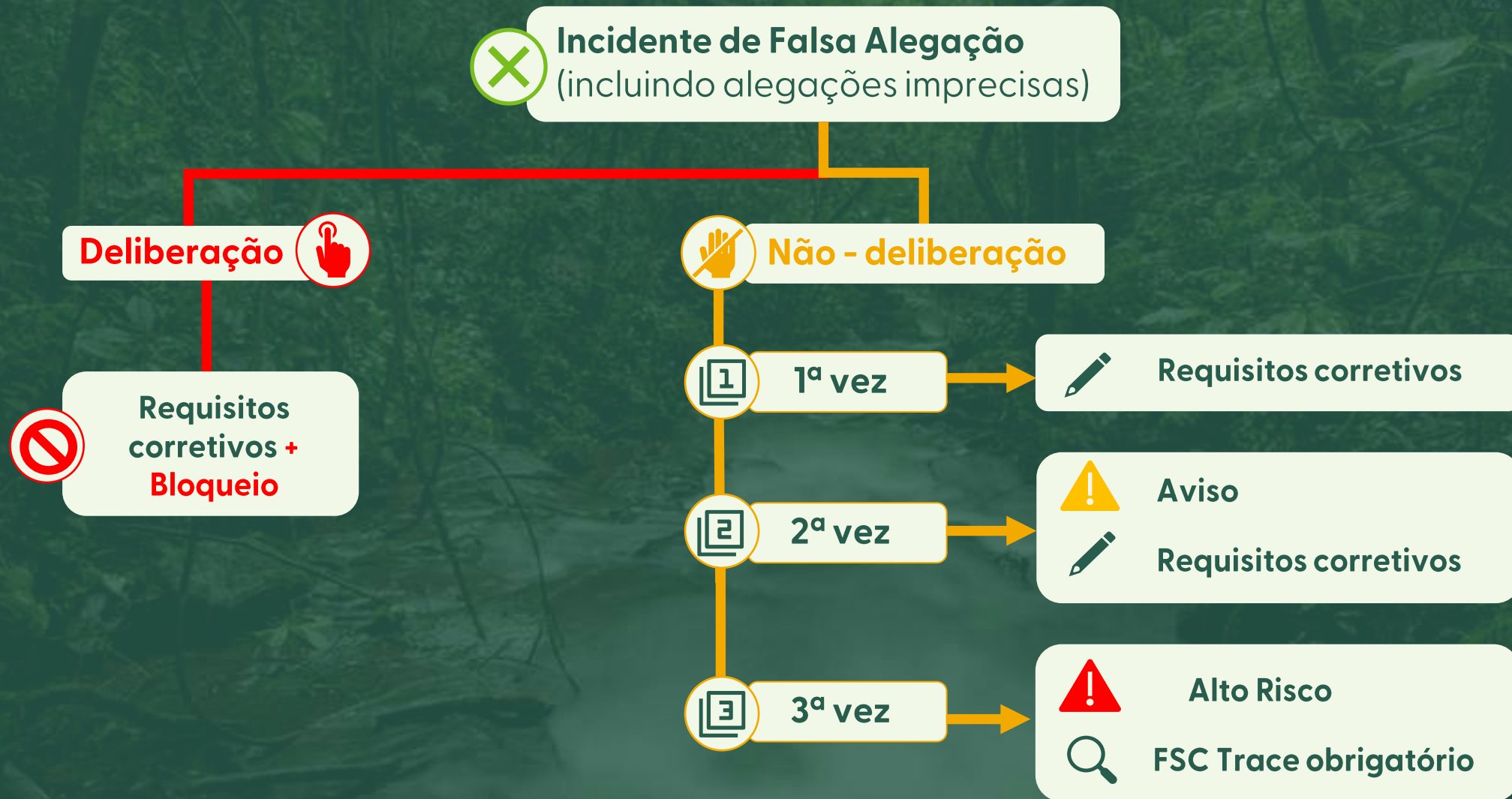
Resumo das alterações propostas para as Falsas Alegações



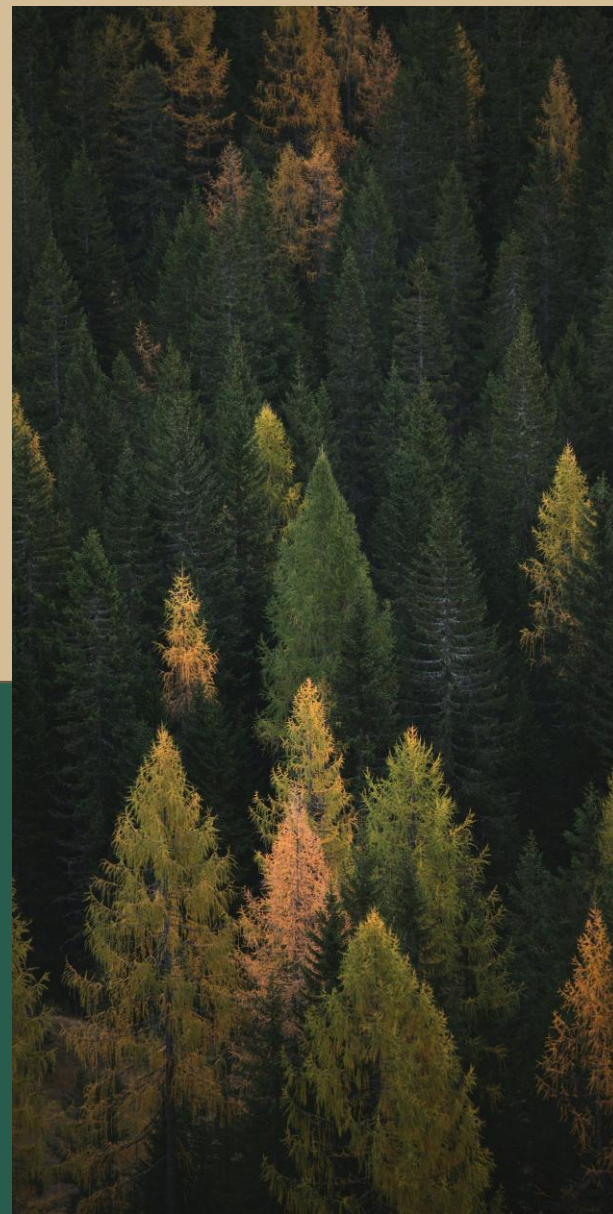
Alterações propostas para as Falsas Alegações



Falsas Alegações



Requisitos para Grupos de certificação



Requisitos Normativos atuais

PARA SER ELEGÍVEL PARA A CERTIFICAÇÃO COC DE GRUPO, OS SITES PARTICIPANTES DEVEM CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) Cada Site participante deve ser qualificado como «pequeno», conforme definido por :
 - I. Não ter mais do que 15 funcionários (equivalente a tempo inteiro); ou
 - II. Não ter mais do que 25 funcionários (equivalente a tempo inteiro); e um volume de negócios anual máximo total de US\$ 1.000.000
- b) Todos os sites participantes devem estar localizados no mesmo país que a organização titular do certificado.



FSC-PRO-40-003 / FSC-PRO-40-003a

© FSC / Sweden K ÖrjaviK

Alterações propostas

Alteração dos critérios de elegibilidade para :



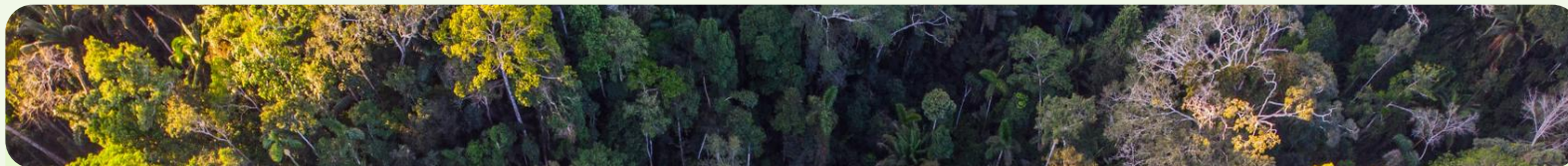
Número de funcionários ≤ 49 FTEs; OU faturação anual máximo de produtos florestais de **US\$ 10.000.000**



Ajustar o volume de negócios de acordo com a alteração do AAF (os procedimentos serão retirados)



Os sites **não** precisam estar no mesmo país



REMOVER

o número limitado de sites participantes para certificação de grupo



NOVAS DEFINIÇÕES

para CHs: sub-sites, número de funcionários, certificação de grupo, certificação de vários sites



REVISTO

requisito para auditores do Escritório Central, para certificações com + de 20 sites participantes não ligados por propriedade comum

RACIONAL:



Alinhamento com o desenvolvimento global



Não requer apoio do procedimento e está em conformidade com o ajuste de inflação do FSC

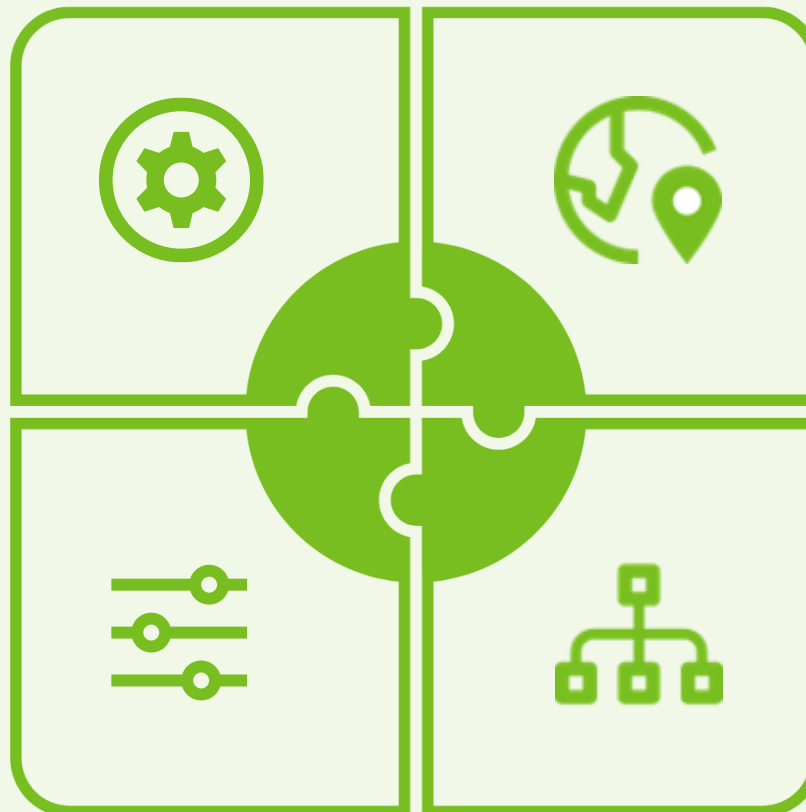
O que está a ser alterado na FSC-STD-20-011?

INCORPORAÇÃO DE UMA ABORDAGEM BASEADA NO RISCO, POR:

Definição alterada de «sites participantes de alto risco»

Definição de requisitos para amostragem dos sites participantes com base no nível de risco

Os sites participantes de alto risco terão uma taxa de amostragem 1,5 vezes superior à taxa dos sites participantes de baixo risco.



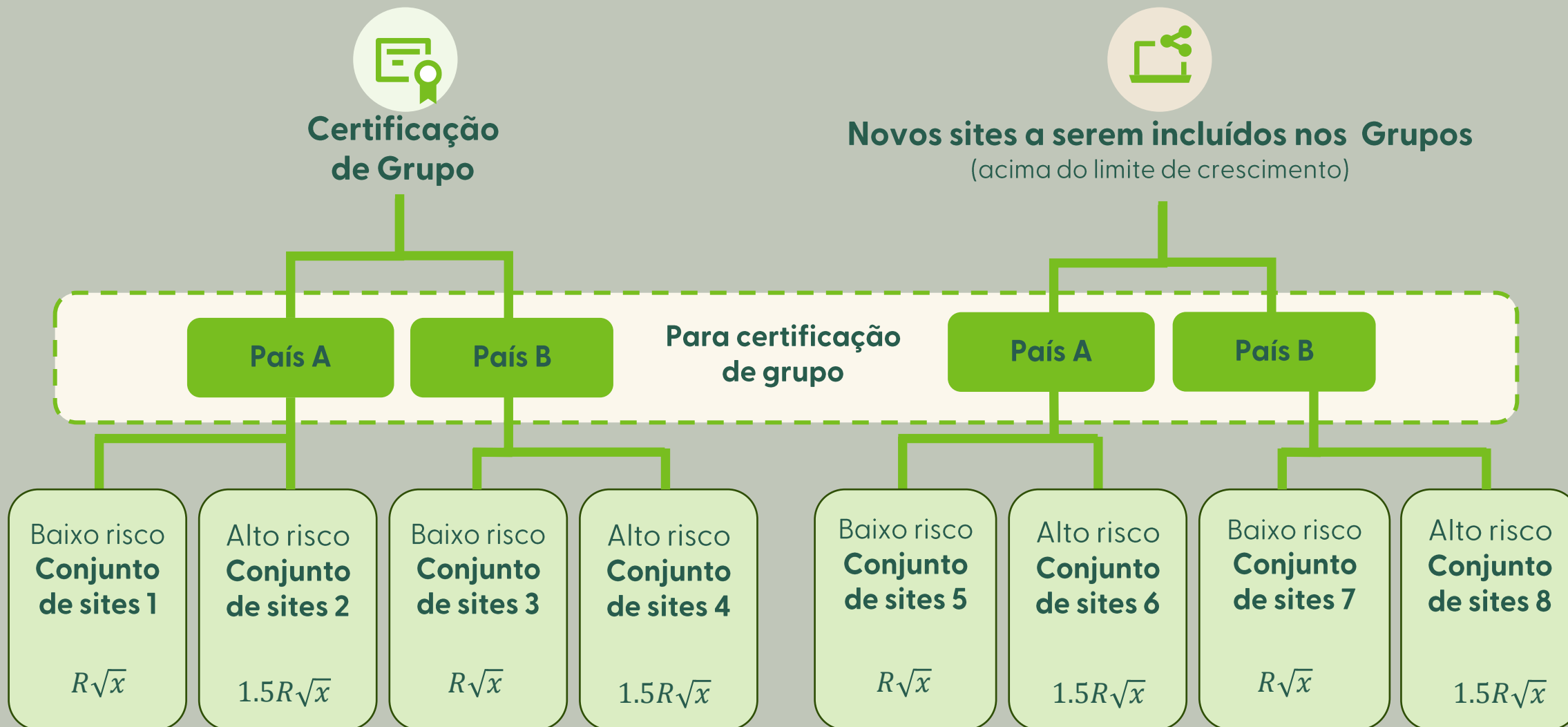
Novo requisito para auditoria de certificação de grupo quando os sites participantes estão em vários países

Novo requisito para amostragem de sites e subsites participantes

Alterações propostas – matrix de índice de risco

Fatores de Risco		Pontuação	Pontuação atribuída
Propriedade	Todos os sites participantes têm propriedade comum	0.1	
	Os sites participantes não têm propriedade comum	0.2	
Dimensão	0–20 sites participantes	0.2	
	21–100 sites participantes	0.3	
	101–250 sites participantes	0.4	
	251–400 500 sites participantes	0.5	
	> 400 501 sites participantes	0.6	
Desempenho do escritório central	Nenhuma CAR emitido ao escritório central na avaliação anterior	0.1	
	Não aplicável (não houve avaliação prévia)	0.1	
	Apenas pequenas CARs na avaliação anterior	0.2	
	1–2 CARs maiores na avaliação anterior	0.3	
	3 or mais CARs maiores na avaliação anterior	0.4	
Tipo de auditoria	Auditoria anual da monitorização	0.1	
	Re-auditoria	0.2 0.1	
	Auditoria principal	0.3	
	Auditoria para inclusão de novos sites participantes no certificado	0.3	
TOTAL (R = sumatório da pontuação atribuída)			Σ

Método para amostragem de certificação de grupo em vários países



CRÉDITO TRANSFRONTEIRIÇO/ PARTILHA DE PERCENTAGEM

Restrição atual ao uso do sistema de percentagem/crédito

SISTEMA DE PERCENTAGEM

10.4 Quando o sistema de percentagem é aplicado ao nível de múltiplos sites físicos, a percentagem deve ser calculada com base na média FSC% das entradas recebidas por todos os sites. As condições para a aplicação do sistema de percentagem ao nível de múltiplos sites físicos são:

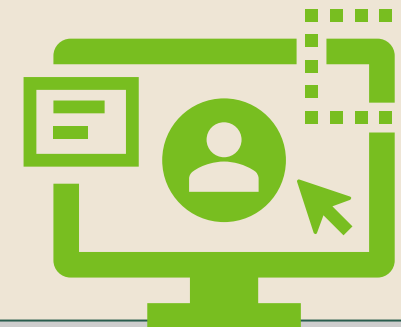
- a) o cálculo percentual só será aplicado a produtos dentro do mesmo grupo de produtos;
- b) todos os locais devem estar dentro do âmbito de um certificado único ou multisite com uma estrutura de propriedade comum;
- c) todos os sites devem estar localizados no mesmo país ou na zona euro;
- d) todos os sites devem utilizar o mesmo software de gestão integrado;
- e) cada site que participa num cálculo percentual entre sites deve ter uma percentagem FSC (FSC%) de pelo menos 50%.



SISTEMA DE CRÉDITO

11.3 O sistema de créditos pode ser aplicado ao nível de um único site físico ou de vários sites físicos. As condições para a criação de uma conta de créditos centralizada que abranja vários sites são:

- a) os créditos devem ser partilhados dentro do mesmo grupo de produtos;
- b) todos os sites devem estar abrangidos por um certificado único ou multisite com uma estrutura de propriedade comum;
- c) todos os sites devem estar situados no mesmo país ou na zona euro;
- d) todos os sites devem utilizar o mesmo software de gestão integrado;
- e) cada site que participe numa conta de créditos cruzada deve contribuir com, pelo menos, 10 % dos créditos de entrada utilizados pelo seu próprio site num período de 12 meses.



Alterações propostas

PERMITIR CRÉDITO TRANSFRONTEIRIÇO / PARTILHA DE PERCENTAGEM



Baixo risco de integridade identificado durante o teste piloto



Forte apoio na viabilização de crédito transfronteiriço/partilha de percentagem



Alinhamento com o objetivo de simplificação



Identificação de riscos mínimos



Sem estrutura de implementação adicional

PROPOSTA DE DRAFT:

~~c) todos os SITES devem estar situados no mesmo país ou na zona euro;~~

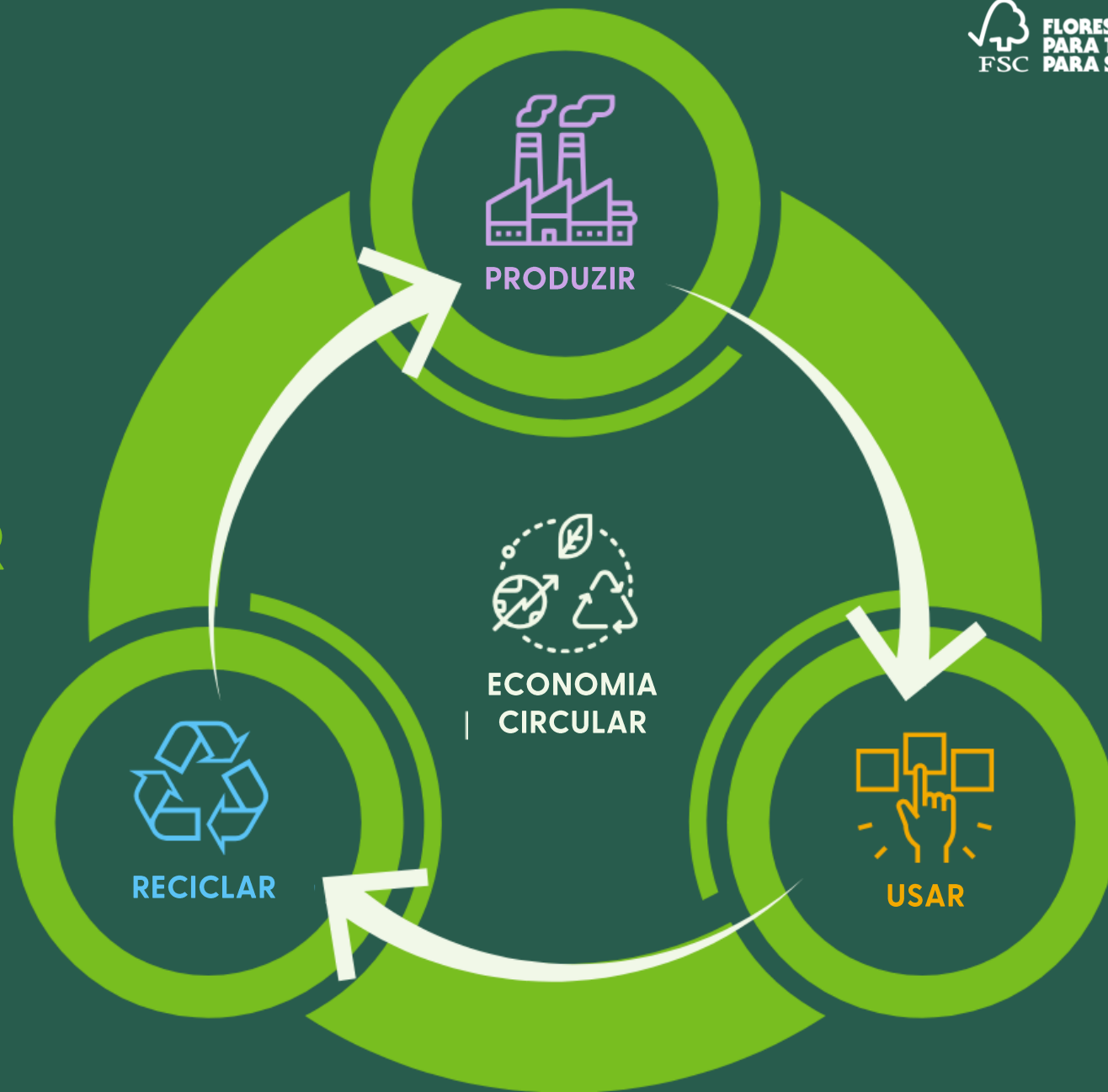
c) cada SITE deve estar situado numa área geográfica ou ter um âmbito de certificação que não seja especificado como «risco elevado de integridade»



Circularidade e aquisição de materiais recuperados



AUMENTAR A CIRCULARIDADE e ADOPTAR O PRODUTO COMO SERVIÇO (PaaS)



Venda de produtos vs PaaS: direção do fluxo de produtos

VENDA DE PRODUTOS = FLUXO LINEAR



PaaS (Product as a Service) = FLUXO CIRCULAR



Novos requisitos propostos para a recolha

O QUÊ?

O processo sistemático pelo qual as organizações recolhem produtos com certificação FSC (usados ou não usados) dos clientes após a venda inicial e os reintroduzem na cadeia de abastecimento.



PORQUÊ?

- As normas atuais de CoC não abordam este modelo;
- Apela a requisitos mais uniformes e abordagens circulares na CoC (por exemplo, logística reversa).



COMO?

- formalmente integrados nas normas de CoC;
- Novos requisitos adicionados na Secção 4;
- Rastreabilidade e avaliação de elegibilidade como requisitos essenciais



Promove a circularidade na CoC e fortalece a integridade do sistema FSC

Novos requisitos propostos para Leasing

O QUÊ?

Os produtos com certificação FSC mantêm a sua propriedade original e o seu estatuto de certificação enquanto são alugados aos clientes. No final do contrato de aluguer, os produtos são devolvidos à organização para serem novamente alugados.



PORQUÊ?

- As normas CoC atuais do FSC concentram-se na transferência/venda legal da propriedade.
- Promove a prestação de serviços e o fluxo circular de produtos.



COMO?

- Criação de opções de certificação de produto como serviço;
- Novo requisito incluído na terceirização e prestação de serviços;
- Rastreabilidade e avaliação de elegibilidade como requisitos essenciais.



Oferece um caminho para a certificação baseada em processos e visibilidade no sistema FSC

Aquisição de materiais recuperados (Nova secção 14)

PROGRAMA DE AUDITORIA DE FORNECEDORES:

- Introdução da isenção do SAP, segundo a qual, se o fornecedor da Organização tiver sido auditado no mesmo ano civil pela sua própria entidade certificadora ou por uma entidade certificadora acreditada pelo FSC, poderá ser isento da amostra de auditoria
- Nova definição de «Auditoria ao Fornecedor (SA)», para garantir uma compreensão consistente por parte dos CHs sobre quando é necessária uma SA

ANEXO 5:

- Simplificado e reestruturado para maior clareza
- Foram incluídos novos exemplos de borracha natural recuperada, têxteis à base de celulose, cortiça e bambu.

UTILIZAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL:

- Removida a limitação ao uso no local de materiais com foco em critérios baseados em processos (por exemplo, «mesmo processo de fabricação»)
- Permitido o uso no local de material recuperado, desde que não resulte no produto exato/mesmo

DEFINIÇÃO ATUAL DE MADEIRA RECUPERADA

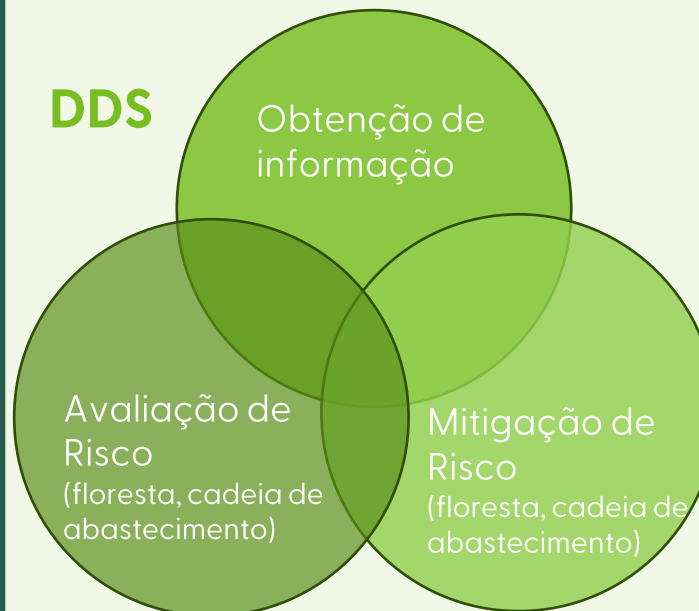
Madeira que foi:

- derrubada naturalmente (por exemplo, por tempestades ou neve);
- derrubada e posteriormente perdida ou abandonada (por exemplo, troncos que afundaram no fundo de um rio)
- derrubada para fins que não a produção de madeira (por exemplo, madeira retirada de áreas urbanas);
- submersa pela água e abandonada como consequência da construção de reservatórios artificiais e barragens.

A madeira recuperada é considerada material virgem e deve ser avaliada como material controlado ou vendida como Madeira Controlada FSC.

Fonte: FSC-STD-40-004 V3-1

O QUE EXIGE A 40-005?



O DESAFIO?

A aplicação da norma 40-005 não é viável quando a madeira provém de fora da matriz florestal, pelo que é, na sua maioria, excluída do sistema ou não controlada.



ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Duas tipologias distintas:

- Madeira recuperada de florestas (aplica-se 40-005)
- Madeira recuperada de outras fontes (considerada material neutro)

Madeira recuperada pré-consumo: Consulta

Proposta A

- Permitir a contribuição de alegações para madeira recuperada pré-consumo no sistema FSC
 - ❖ consulta sobre a matriz de riscos e benefícios



Proposta B

Situação atual

De acordo com a Cláusula 2.7 da FSC-STD-40-004 V3-1(2.9.1 V4-0 D1-0), as organizações podem recuperar materiais nas suas operações a partir de entradas certificadas e classificá-los como:

- ❖ o material de entrada (ex., FSC Mix %/Credito) ou,
- ❖ uma categoria de material inferior.

Limites atuais

- Materiais recuperados classificados como:
 - Entrada ou categoria de material inferior → não elegíveis como entrada para FSC Reciclado.
- Se classificados como pré-consumo → sem contribuição declarada

Proposta

- Remover o limite incluindo requisitos nas secções 2 e 14 da FSC-STD-40-004

Organização A

- Recupera materiais do processamento secundário de entradas certificadas pelo FSC.
- Classifica o material recuperado como o material original (ex., Crédito FSC Mix).
- A Organização A emite uma declaração confirmando o status de recuperação dos produtos, embora vendidos com a certificação original (ex., FSC Crédito Misto/x%).

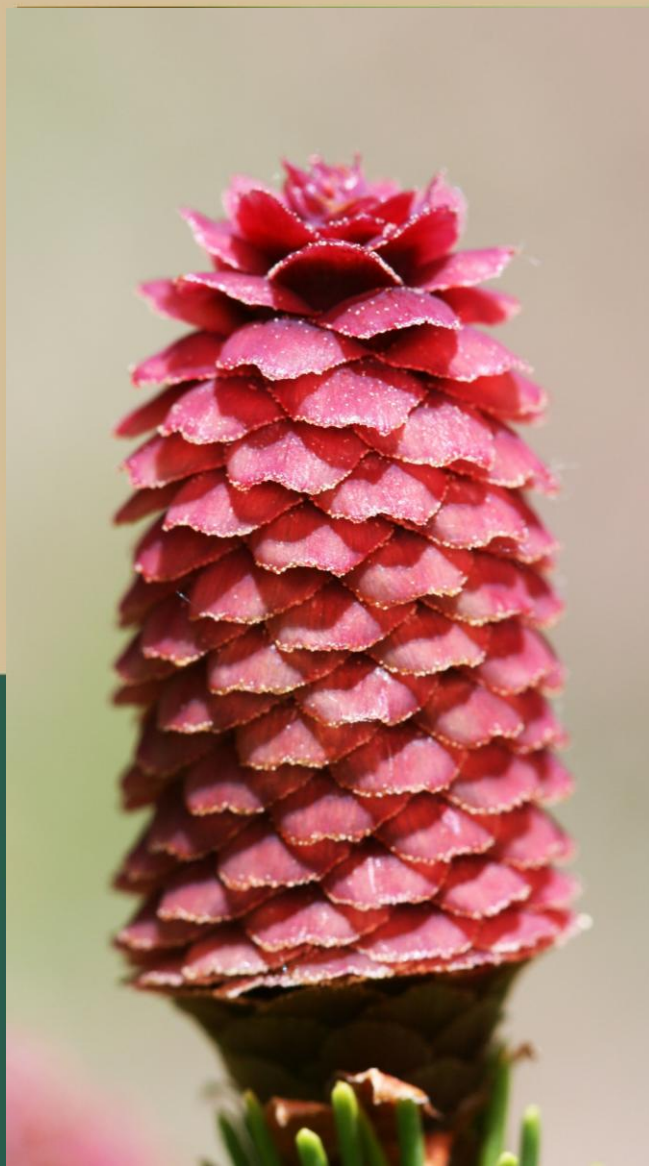
Organização B

- Adquire o material recuperado da Organização A como entradas que contribuem para a alegação.
- Verifica as informações ou declaração do fornecedor e confirma:
 - o tipo de produto e
 - a atividade do fornecedor envolve processamento secundário para garantir a elegibilidade do material.

Implementação:

criar isenções para as entradas elegíveis para a certificação FSC Reciclado; não apenas produtos classificados como recuperados, mas também materiais com certificação FSC que atendam à definição de materiais recuperados pré-consumo

Direitos dos trabalhadores



Alterações aos requisitos Universais (Secção 8)

TRABALHO INFANTIL



- Discussão sobre as exceções da OIT para países em desenvolvimento (redução da idade mínima) e questões de interpretação relativas aos direitos dos menores de 15 anos de trabalhar em determinados países.
- Apoio do GT à reformulação para garantir uma aplicação consistente, mas sem reduzir a idade mínima para menos de 13 anos (em conformidade com o relatório sobre Proteção Infantil).

DISCRIMINAÇÃO



- Discussão sobre possíveis alterações para detalhar práticas indicativas de discriminação, por exemplo, comportamento sexual coercivo, exigência de exames médicos.

Alterações aos requisitos Universais (Secção 8)



TRABALHO FORÇADO

A organização só poderá utilizar mão de obra prisional para qualquer atividade abrangida pela certificação FSC CoC, incluindo qualquer subcontratação, se o trabalho for voluntário e as condições forem semelhantes às de uma relação laboral livre.

Discussão sobre a exclusão de trabalho prisional:

- totalmente OU
- uso condicional, com referência às orientações da OIT e à redação do artigo 2.º, alínea c), da Convenção n.º 29.



LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

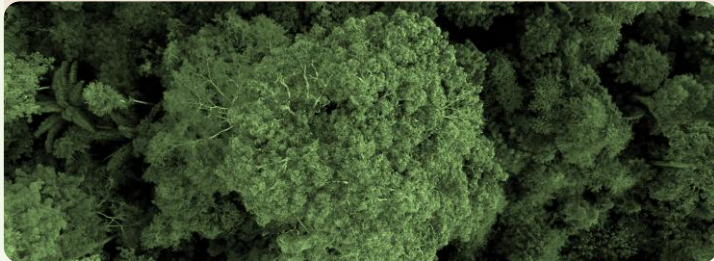
A Organização deve proporcionar aos representantes dos trabalhadores (incluindo representantes sindicais) acesso ao local de trabalho em primeira instância, quando tal acesso for necessário para o desempenho das suas funções representativas, incluindo a comunicação com os trabalhadores sobre sindicalização.

NOTA: O exercício deste direito pelos representantes deve respeitar os direitos de propriedade e gestão e não prejudicar o funcionamento eficiente da Organização.

Alterações aos requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho (OHAS)

O QUÊ?

- Melhoria dos requisitos OHAS (Clausula 1.4)
- Inclusão da Moção 51/2021 (representantes de saúde e segurança eleitos pelos trabalhadores)



PORQUÊ?

- Inclusão como direito fundamental da OIT (Alinhamento)
- Implementação da Moção necessária



COMO?

Opções

- 1) Na secção 1; OR
- 2) Na Secção 7 como «requisito laboral essencial»



Outras alterações na STD-40-004 V4-0

(Requisitos Fundamentais de Trabalho CLR)



CLÁUSULAS RELEVANTES COMBINADAS

FSC CLR:

- Autoavaliação
- Política
- Sistema equivalentes



CLR APENAS NA SECÇÃO 8

A conformidade legal foi transferida para a Secção 1.



AUTOAVALIAÇÃO ATUALIZADA

Repetições e referências obsoletas removidas.

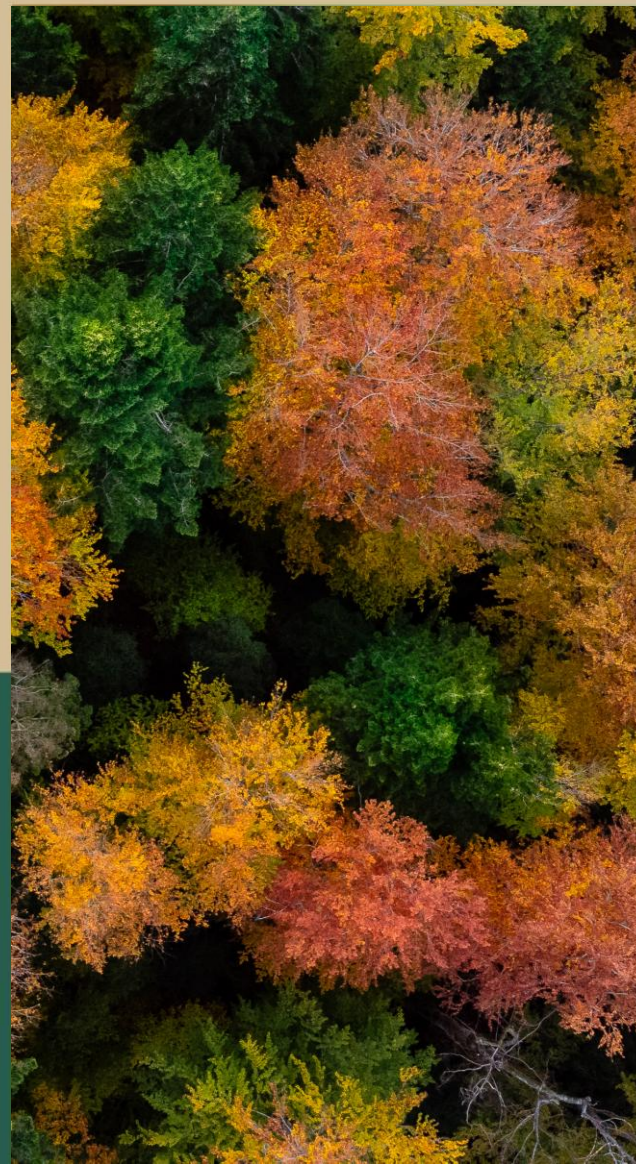
QUAIS AS REFERÊNCIAS QUE FORAM INCORPORADAS?

- INT-40-004_64: garantir políticas com linguagem compreensível para os trabalhadores
- INT-40-004_68: isentar empresas sem trabalhadores
- ADVICE-40-004-24: isentar sistemas equivalentes aprovados pelo FSC

PARA ONDE IRÃO AS ORIENTAÇÕES?

As orientações relevantes (anteriormente Anexo D) serão transferidas para orientações não normativas, a fim de apoiar as partes interessadas.

Requisitos de avaliação



Alterações na avaliação FSC CLR (Secção 12 e 14)

Proposta

- Abordagem baseada no risco para determinar uma avaliação mais aprofundada com base nas classificações definidas pelo FSC
- Adoção de conceitos (ADVICE-40-004-23 e ADVICE-20-011-16) para organizações e contratados



Incluindo:



BAIXA CLASSIFICAÇÃO

Indicadores para reduzir a classificação, incluindo desempenho anterior (NCs) e auditoria, por exemplo, terceira parte.



AMOSTRAGEM

Fórmulas de amostragem para entrevistas com trabalhadores para «médio» e «alto» risco.



ENTREVISTAS

Permitido explicitamente a critério do CB, desde que a confidencialidade seja garantida.

RACIONAL:



- Maior equidade na avaliação, tanto da Organização como dos contratados, através de regras mais específicas para todos.

Matrix de Risco FSC CLR

O QUÊ?

Tabela que fornece uma classificação de risco por FSC CLR por país/território.

PORQUÊ?

Fornecer uma fonte única para a classificação de risco a nível nacional de acordo com os FSC CLR, a ser utilizada para determinar uma avaliação mais aprofundada.

COMO?

Desenvolvido através da análise de dados e relatórios disponíveis publicamente, com cada país atribuído a uma classificação de risco de «baixo», «médio» ou «alto».



Matrix de Risco FSC CLR: Exemplos*

Atualmente, 202 países/territórios estão propostos na Matriz de Risco FSC CLR, utilizando 8 fontes disponíveis publicamente.

País/Territorio	Trabalho Infantil	Trabalho Forçado	Discriminação	Liberdade de Associação
Colombia	Baixo	Médio	Alto	Alto
Italia	a.Baixo	Médio	Baixo	Baixo
Uganda	Alto	Alto	Alto	Alto

Incluir
PT???

O prefixo ‘a.’ representa uma classificação que foi alterada devido à falta de dados.

Aplicação da Matrix de Risco FSC CLR (Exemplo)

Trabalho Forçado: Meio utilizado para avaliar a Organização

1. Existe alguma justificação para baixar esta classificação para a Organização, ou seja, devido ao seu histórico de NCs ou porque já possui uma auditoria de terceira parte?

Sim

Se sim, poderá ser reduzido para “baixo”



Baixo, sem problemas = Sem necessidade de avaliação adicional

Não

Se não, deve permanecer “médio”



Verifique se a autoavaliação está completa e se há alguma questão de conformidade.

Médio = Avaliar como «médio» (revisão da documentação + entrevistas com os trabalhadores aplicando a fórmula de amostragem:
 $y = 0.5 \sqrt{x}$)

AUDITORIA REMOTA E HÍBRIDA

Auditoria remota e híbrida

Novas definições para auditorias «remotas» e «híbridas» (ênfase na utilização das TIC)

PRE-REQUISITOS PARA AUDITORIA REMOTA E HÍBRIDA:



CB & CH terão acesso seguro e confidencial para analisar documentos e entrevistar trabalhadores



CB & CH têm acesso a tecnologias da informação e comunicação (TIC)



PRÉ-REQUISITOS PARA AUDITORIA TOTALMENTE REMOTA:



Baixo risco



Sem reclamações fundamentadas ou litígios não resolvidos / casos públicos



Nenhuma NC significativa nos últimos 3 anos que exigisse avaliação no local das ações corretivas



Nenhum incidente de falsas alegações nos últimos 5 anos



Auditorias Principais e re-auditorias:

sempre auditoria no local

(exceto para comerciantes sem posse física)

Organizações de baixo risco:



SITES

- Sem posse física (por exemplo, escritório de vendas); ou
- Com posse física de produtos acabados e rotulados



PROCESSADORES

- Posse física e transformação de produtos por contratados certificados pelo FSC; ou
- Manuseamento exclusivo de material com certificação FSC ou material que contribui para a certificação (ou ambos), não sendo necessária a segregação física.



COMERCIANTES

- Sem posse física; ou
- Com posse física apenas de produtos certificados pelo FSC



PROJECTOS

Entrega única de materiais para projetos e todos os membros do projeto fornecendo produtos certificados pelo FSC

NOTA: A avaliação de contratados de alto risco que realizam as atividades acima também pode ser feita remotamente.

PEDIDO DE DERROGAÇÃO ISENÇÃO DE AUDITÓRIAS

Alterações propostas

Requisito de derrogação removido, monitorização anual, dispensa de auditorias

O CB pode realizar auditorias remotas em vez de presenciais sem apresentar pedidos de derrogação se houver:

- ✓ risco comprovado para a saúde e/ou segurança dos auditores
- ✓ restrições de viagem impostas pelas autoridades
- ✓ eventos comprovados de força maior (por exemplo, guerras, catástrofes naturais, etc.)



Auditorias anuais de monitorização

No prazo de 15 meses, pode ser adiado **por um mês** para o ano civil seguinte, dentro do limite de 15 meses.

Renúncia às auditorias

- ✓ **Apenas se** o CH não rotulou, não vendeu nenhum produto certificado ou FSC CW e não adquiriu material controlado.
- ✓ **Não permitido se** o CH é designado como tendo «riscos elevados de integridade»
- ✓ **Não permitido se** uma norma nova/revista entra em vigor

QA

Mantenha-se a par do processo!

Consulta disponível de 15 Novembro 2025 - 25 Janeiro 2026



Visite a Plataforma de Consulta para participar



Visite a página da Web sobre a revisão e o processos para obter mais informações.



Contacte
chainofcustody@fsc.org
para mais questões

Obrigada



Forest Stewardship Council®

FSC Portugal
Rua Mestre Lima de Freitas, n.º 1
1549-012 Lisboa, Portugal
Tlf. +351 217 100 033

E-mail
j.faria@pt.fsc.org

FSC A.C. All rights reserved
FSC® F000226

pt.fsc.org